

## **DELIBERAÇÃO Nº 92, DE 11 DE MARÇO DE 2010**

Altera o anexo IV da Resolução nº 305, de 6 de março de 2009, do CONTRAN que estabelece requisitos de segurança necessários à circulação de Combinações para Transporte de Veículos – CTV e Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas – CTVP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, “ad referendum” do Conselho Nacional De Trânsito - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art.12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e nos termos do disposto no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito.

Considerando a necessidade de se reduzir custos no transporte de veículos, peças e componentes automotivos, sem prejuízo para a segurança;

Considerando a necessidade de adequar o anexo IV da Resolução nº 305 de 6 de março de 2009, do CONTRAN aos materiais existentes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar anexo IV da Resolução nº 305, do CONTRAN que passa a vigorar de acordo com o anexo desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

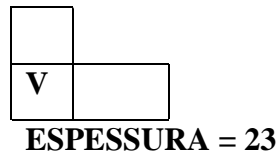
**ALFREDO PERES DA SILVA**

**ANEXO IV**

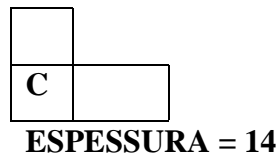


**NOTAS:**

**1 - TEXTO MAIOR:**



**1 - TEXTO MENOR:**



**3 - TEXTOS CENTRALIZADOS NO ADESIVO, NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO**

**DIMENSÕES EM MILÍMETROS**